Folhas nº 389
Ministério Público

PROCESSO nº 177/2013
CONTRATO nº 002051/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA.

Aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** situado na Rua Riachuelo nº. 115, CEP: nº. 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO,** C.N.P.J. n. º 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI,** inscrita no CNPJ sob n.º 46.359.865/0001-40, com sede nesta Capital, na Rua Maestro Cardim, 1.170, Bela Vista, São Paulo, CEP 01323-001, representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Cláusula 11ª do contrato original, ficam **SUPRIMIDOS** do ajuste, os Relatórios Técnicos nº 3 e nº 4, constantes da cláusula segunda, itens 2.1.3 e 2.1.4;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato original estabelecido na Cláusula 4ª, passou a ser de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Folhas nº 390
Ministério Público

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

3.1. Encontrando-se o objeto do Contrato definitivamente executado e aceito, decidem as partes declararem que, por este Termo, fica encerrado o contrato em apreço, ratificando-se todos os atos praticados no decorrer de sua execução.

3.2. A **CONTRATADA** tendo recebido todos os pagamentos relativos ao fornecimento/execução do objeto, dá plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar, a que título for, em relação ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

Iran Siqueira Lima
Diretor Presidente
CPF: 035.001.957-68
CREP 4587 - 1ª Região

Carlos Alberto Pereira
Diretor Adm - Financeiro
CPF: 059.308.448-95
RG: 13.852.995

ASSESSORIA TÉCNICA
MINISTÉRIO PÚBLICO
D.G.